第 27 期

# 第一組

澳門特別行政區公報 由第一組及第二組組成

二零零九年七月六日,星期一



Número 27

I
SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 6 de Julho de 2009

# 澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

# 目 錄

# **SUMÁRIO**

### 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 11/2009 號法律:		Lei n.º 11/2009:	
打擊電腦犯罪法。	971	Lei de combate à criminalidade informática	971
第 30/2009 號行政命令:		Ordem Executiva n.º 30/2009:	
許可金融機構"誠興銀行股份有限公司"與"中國工商銀行股份有限公司澳門分行"合併。	979	Autoriza a fusão das instituições financeiras «Banco Seng Heng, S.A.» e «Banco Industrial e Comercial da China S.A., Sucursal de Macau».	979
第 236/2009 號行政長官批示:		Despacho do Chefe do Executivo n.º 236/2009:	
許可修改第91/2007號行政長官批示第一款所定 的分段支付。	980	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2007	980
第 237/2009 號行政長官批示:		Despacho do Chefe do Executivo n.º 237/2009:	
許可修改第81/2006號行政長官批示第一款所定 的分段支付。	980	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2006	980

印務局,澳門官印局街。電話:2857 3822 ● 傳真:2859 6802 ● 電子郵件:info@io.gov.mo

第 238/2009 號行政長官批示:		Despacho do Chefe do Executivo n.º 238/2009:	
核准《栢樂停車場(又稱外港客運碼頭停車場) 之使用及經營規章》。	981	Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lok, também designado por Auto-Silo do Terminal Marítimo.	981
經濟財政司司長辦公室:		Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:	

## 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區 第11/2009號法律

#### 打擊電腦犯罪法

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項,制定本法律。

第一章 一般規定

第一條

標的

本法律旨在訂定電腦犯罪,以及設立在電子載體中搜集證據的制度。

第二條

定義

為適用本法律的規定,下列詞語的定義為:

- (一)電腦系統:任何獨立的裝置或一組互相連接或相關的裝置,當中一個或以上的裝置按照程式執行自動處理電腦數據資料的工作;
- (二)電腦數據資料:是事實、資料或概念的任何展示, 而該展示是以一種可於電腦系統內處理的形式為之,包括可使 電腦系統具執行功能的程式;
- (三)電腦程式:指有效的指令,將該等指令加入電腦系統中可使用的載體時,就能令到電腦系統指出、執行或產生特定的功能、任務或結果;
- (四)互聯網服務的登記用戶的基本資料:指由互聯網服務提供者所持有的有關使用其服務的登記用戶的資料,該等資料以電腦數據資料或任何其他方式顯示,但非屬路由數據資料或關於通訊內容或訊息內容的電腦數據資料,且其內容為所訂服務合同或協議內的資料,包括:所使用的通訊服務的種類、因應不同的服務種類而使用的技術措施及服務期間、登記用戶的身份資料、通信地址或住址、電話號碼或任何其他聯絡號碼、有關賬單或繳費的資料,以及關於通訊設備所在地點的任何其他資料;

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Lei n.º 11/2009

#### Lei de combate à criminalidade informática

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

#### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

Artigo 1.º

#### **Objecto**

A presente lei tem como objecto a tipificação de crimes informáticos e a instituição de um regime de recolha de prova em suporte electrónico.

#### Artigo 2.º

#### Definições

Para efeitos da presente lei considera-se:

- 1) Sistema informático: qualquer dispositivo isolado ou grupo de dispositivos interligados ou relacionados, em que um ou mais de entre eles desenvolve, em execução de um programa, o tratamento automatizado de dados informáticos;
- 2) Dados informáticos: qualquer representação de factos, informações ou conceitos sob uma forma susceptível de processamento num sistema informático, incluindo um programa apto a fazer um sistema informático executar uma função;
- 3) Programa informático: instruções capazes, quando inseridas num suporte explorável em sistema informático, de permitir ao sistema informático indicar, executar ou produzir determinada função, tarefa ou resultado;
- 4) Dados de base relativos aos assinantes de serviços de Internet: informações contidas sob a forma de dados informáticos ou sob qualquer outra forma, detidas por um prestador de serviços de Internet e que digam respeito aos assinantes dos seus serviços, que não sejam dados de tráfego ou dados informáticos relativos ao conteúdo de uma comunicação ou de uma mensagem e que permitam determinar o tipo de serviço de comunicação utilizado, as medidas técnicas tomadas a esse respeito e o período de serviço, a identidade, a morada postal ou domiciliária e o número de telefone do assinante ou qualquer outro número de contacto, os dados respeitantes à facturação e ao pagamento, bem como qualquer outra informação sobre a localização do equipamento de comunicação, disponíveis com base num contrato ou acordo de serviços;

- (五)路由數據資料:與透過電腦系統所作通訊有關的所有電腦數據資料,而該電腦數據資料是由構成通訊鏈的要素的電腦系統所產生,並顯示出通訊的來源、目的地、路徑、時間、日期、大小、持續時間或基本服務的類型;
- (六)電磁發射:由攜有電子訊號的電子元件及線所發射的訊號或波。

#### 第二章

#### 刑法規定

#### 第三條

#### 補充法律

- 一、《刑法典》的規定,補充適用於本法律所規定的犯 罪。
- 二、如按其他法律的規定科處更重刑罰,則不適用本法律 所定的刑罰。

#### 第四條

#### 不當進入電腦系統

- 一、存有任何不正當意圖,而未經許可進入整個或部分電腦系統者,處最高一年徒刑,或科最高一百二十日罰金。
- 二、如藉違反保安措施而進入整個或部分電腦系統,行為 人處最高二年徒刑,或科最高二百四十日罰金。
  - 三、如屬第一款所定情況,非經告訴不得進行刑事程序。

#### 第五條

#### 不當獲取、使用或提供電腦數據資料

- 一、存有任何不正當意圖,而未經許可獲取、使用或向他 人提供載於電腦系統內或電腦數據資料儲存載體內的電腦數據 資料,即使是正當進入該電腦系統或電腦數據資料儲存載體, 但並非該等電腦數據資料的接收者,處最高一年徒刑,或科最 高一百二十日罰金。
- 二、如上款所指的電腦數據資料涉及個人的私人生活, 尤其是家庭生活或性生活的隱私,或與健康、種族或民族本源、政治信仰、宗教信仰或世界觀的信仰有關,又或與依法受 保護的保密事實有關,則行為人處最高二年徒刑,或科最高 二百四十日罰金。
  - 三、非經告訴不得進行刑事程序。

- 5) Dados de tráfego: todos os dados informáticos relacionados com uma comunicação efectuada por meio de um sistema informático, gerados por este sistema como elemento de uma cadeia de comunicação, indicando a origem da comunicação, o destino, o trajecto, a hora, a data, o tamanho, a duração ou o tipo de serviço subjacente;
- 6) Emissão electromagnética: sinais ou ondas que são emitidos por componentes electrónicos e fios transportando sinais electrónicos.

#### CAPÍTULO II

#### Disposições penais

#### Artigo 3.º

#### Direito subsidiário

- 1. Aos crimes previstos na presente lei são subsidiariamente aplicáveis as normas do Código Penal.
- 2. As penas previstas na presente lei não se aplicam se outras penas mais graves ao caso couberem por força de outra disposição legal.

#### Artigo 4.º

#### Acesso ilegítimo a sistema informático

- 1. Quem, sem autorização e com qualquer intenção ilegítima, aceder à totalidade ou a parte de um sistema informático, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.
- 2. Quando o acesso for conseguido através da violação de medidas de segurança, o agente é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.
- 3. No caso previsto no n.º 1, o procedimento penal depende de queixa.

#### Artigo 5.º

# Obtenção, utilização ou disponibilização ilegítima de dados informáticos

- 1. Quem, sem autorização e com qualquer intenção ilegítima, obtiver, utilizar ou colocar à disposição de outrem dados informáticos que não lhe sejam destinados, contidos num sistema informático ou num suporte de armazenamento de dados informáticos, ao qual tenha tido acesso ainda que legítimo, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.
- 2. O agente é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias quando os dados informáticos referidos no número anterior sejam relativos à vida privada da pessoa, designadamente a intimidade da vida familiar ou sexual, à saúde, à raça ou à origem étnica, às convições políticas, religiosas ou filosóficas, ou ainda a segredo legalmente protegido.
  - 3. O procedimento penal depende de queixa.

#### 第六條

#### 不當截取電腦數據資料

- 一、未經許可而藉技術方法截取電腦系統內的非公開傳送 的電腦數據資料、電腦系統所接收或發送的非公開傳送的電腦 數據資料,包括由傳送該等電腦數據資料的電腦系統所發射的 電磁,行為人處最高三年徒刑或科罰金。
  - 二、犯罪未遂,處罰之。

#### 第七條

#### 損害電腦數據資料

- 一、未經許可損壞、破壞、更改、刪除、消除或增加電腦 數據資料,又或以任何方式影響其效用者,處最高三年徒刑或 科罰金。
  - 二、犯罪未遂,處罰之。
- 三、如所造成的財產損失屬巨額,行為人處最高五年徒 刑,或科最高六百日罰金。
  - 四、如屬下列任一情況,則刑罰為二年至十年徒刑:
  - (一)所造成的財產損失屬相當巨額;
- (二)第一款所指的電腦數據資料具重要學術、藝術或歷 史價值,又或對科技發展或經濟發展具有重大意義。
- 五、如屬第一款及第二款所定情況,非經告訴不得進行刑 事程序。

#### 第八條

#### 干擾電腦系統

- 一、以任何方式嚴重干擾電腦系統的運作者,尤其是藉輸 入、傳送、損壞、破壞、更改、刪除或消除電腦數據資料,處 最高三年徒刑或科罰金。
  - 二、犯罪未遂,處罰之。
  - 三、如所造成的財產損失:
  - (一)屬巨額,行為人處一年至五年徒刑;
  - (二)屬相當巨額,行為人處二年至十年徒刑。

#### Artigo 6.º

#### Intercepção ilegítima de dados informáticos

- 1. Quem, sem autorização e através de meios técnicos, interceptar dados informáticos em transmissões não públicas dentro de um sistema informático, a ele destinadas ou dele provenientes, incluindo emissões electromagnéticas provenientes de um sistema informático que veicule esses dados, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.
  - 2. A tentativa é punível.

#### Artigo 7.º

#### Dano a dados informáticos

- 1. Quem, sem autorização, danificar, deteriorar, alterar, suprimir, eliminar ou adicionar dados informáticos ou, por qualquer forma, lhes afectar a capacidade de uso, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.
  - 2. A tentativa é punível.
- 3. Se o prejuízo patrimonial causado for de valor elevado, o agente é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias.
  - 4. A pena é a de prisão de 2 a 10 anos se:
- 1) O prejuízo patrimonial causado for de valor consideravelmente elevado; ou
- 2) Os dados informáticos referidos no n.º 1 possuírem importante valor científico, artístico ou histórico, ou significado importante para o desenvolvimento tecnológico ou económico.
- 5. Nos casos previstos nos  $n.^{os}$  1 e 2, o procedimento penal depende de queixa.

#### Artigo 8.°

#### Obstrução de sistema informático

- 1. Quem, por qualquer forma, obstruir gravemente o funcionamento de um sistema informático, nomeadamente através da introdução, transmissão, danificação, deterioração, alteração, supressão ou eliminação de dados informáticos, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.
  - 2. A tentativa é punível.
  - 3. Se o prejuízo patrimonial causado for:
- 1) De valor elevado, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos;
- 2) De valor consideravelmente elevado, o agente é punido com pena de prisão de 2 a 10 anos.

#### 第九條

#### 用作實施犯罪的電腦裝置或電腦數據資料

- 一、製造、進口、出口、出售、分發或向他人提供以下任 一裝置或資料者,處最高三年徒刑或科罰金:
- (一)主要為實施第四條至第八條所定犯罪而設計或改動 的電腦裝置或電腦程式;
- (二)用作實施第四條至第八條所定犯罪的、能進入整個或部分電腦系統的密碼、密碼匙或類似密碼的電腦數據資料。
- 二、如作出上款所指的行為旨在進行經許可的試驗、為保 護電腦系統或為達到其他非屬不法的目的,則不適用該款規 定。

#### 第十條

#### 電腦偽造

- 一、意圖使人在法律關係中受欺騙而輸入、更改、刪除或 消除可作為證據方法的電腦數據資料,又或以其他方式介入該 等數據資料的電腦處理程序,使該等數據資料偽造成在視覺上 與真實文件有相同的效果,又或將該等偽造的數據資料用於上 並目的,行為人處最高三年徒刑或科罰金。
- 二、意圖造成他人有所損失或為自己或第三人獲得不正當 利益,而使用藉上款所指行為而獲取的電腦數據資料所製作的 文件者,處相同刑罰。
  - 三、犯罪未遂,處罰之。
- 四、如第一款及第二款所指的事實屬下列任一情況,行為 人處一年至五年徒刑:
  - (一)由公務員在執行其職務時實施;
  - (二)涉及被法律定為具特別價值的文件;
  - (三)涉及合格電子簽名或已簽署合格電子簽名的文件。

#### 第十一條

#### 電腦詐騙

- 一、意圖為自己或第三人不正當得利,而作出下列任一行 為,造成他人財產有所損失者,處最高三年徒刑或科罰金:
  - (一)輸入、更改、刪除或消除電腦數據資料;

#### Artigo 9.º

#### Dispositivos ou dados informáticos destinados à prática de crimes

- 1. É punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, quem produzir, importar, exportar, vender, distribuir ou colocar à disposição de outrem:
- 1) Dispositivo ou programa informático concebido ou adaptado essencialmente para a prática de um dos crimes previstos nos artigos 4.º a 8.º; ou
- 2) Senha, chave secreta ou dados informáticos similares que permitam o acesso à totalidade ou a parte de um sistema informático destinados à prática de um dos crimes previstos nos artigos 4.º a 8.º
- 2. O disposto no número anterior não se aplica aos casos em que as acções referidas visam proceder a ensaios autorizados, à protecção dos sistemas informáticos ou a outros fins que não sejam ilícitos.

#### Artigo 10.º

#### Falsificação informática

- 1. Quem, com intenção de provocar engano nas relações jurídicas, introduzir, alterar, suprimir ou eliminar dados informáticos ou, por outra forma, interferir num tratamento informático de dados, quando esses dados sejam susceptíveis de servir como meio de prova, de tal modo que a sua visualização produza os mesmos efeitos de um documento falsificado, ou bem assim, os utilize para os fins descritos, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.
- 2. Na mesma pena incorre quem utilizar documento produzido a partir de dados informáticos que tenham sido objecto dos actos referidos no número anterior, actuando com intenção de causar prejuízo a outrem ou de obter um benefício ilegítimo para si ou para terceiros.
  - 3. A tentativa é punível.
- 4. O agente é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos se os factos referidos nos n.ºs 1 e 2:
- 1) Forem praticados por funcionário no exercício das suas funções;
- 2) Respeitarem a documento de especial valor, qualificado como tal nos termos da lei; ou
- Respeitarem a assinatura electrónica qualificada ou a documento ao qual tenha sido aposta assinatura electrónica qualificada.

#### Artigo 11.º

#### Burla informática

- 1. É punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa quem, com intenção de obter enriquecimento ilegítimo para si ou para terceiro, causando prejuízo patrimonial a outrem:
- 1) Introduzir, alterar, suprimir ou eliminar dados informáticos;

- (二)介入電腦數據資料處理的結果;
- (三)不正確設定電腦程式;
- (四)干預電腦系統的運作。
- 二、犯罪未遂,處罰之。
- 三、如所造成的財產損失:
- (一)屬百額,行為人處一年至五年徒刑;
- (二)屬相當巨額,行為人處二年至十年徒刑。

四、如屬第一款及第二款所定情況,非經告訴不得進行刑 事程序。

#### 第十二條

#### 刑罰的加重

- 一、如本法律所定犯罪涉及澳門特別行政區的行政機關、 立法機關、司法機關或其他公共實體的電腦數據資料或電腦系 統,則第四條至第十一條所定的刑罰的最低限度及最高限度均 加重三分之一。
- 二、《刑法典》第一百七十七條第二款及第一百九十二條b項的規定,適用於以互聯網作為廣泛傳播工具而實施的該等條文所指的犯罪。

# 第十三條

#### 法人的刑事責任

- 一、如出現下列任一情況,則法人,即使屬不合規範設立者,以及無法律人格的社團,須對本法律所定犯罪負責:
- (一)其機關或代表人以該等實體的名義及為其利益而實 施本法律所定犯罪;
- (二)聽命於上項所指機關或代表人的人以該等實體的名 義及為其利益而實施犯罪,且因該機關或代表人故意違反本身 所負的監管或控制義務方使該犯罪有可能發生。
- 二、上款所指實體的責任並不排除有關行為人的個人責任。
- 三、就第一款所指的犯罪,對該款所指的實體科處以下主 刑:
  - (一)罰金;
  - (二)法院命令的解散。

- 2) Interferir no resultado de tratamento de dados informáticos;
  - 3) Estruturar incorrectamente programa informático; ou
  - 4) Intervier no funcionamento de sistema informático.
  - 2. A tentativa é punível.
  - 3. Se o prejuízo patrimonial causado for:
- 1) De valor elevado, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos;
- 2) De valor consideravelmente elevado, o agente é punido com pena de prisão de 2 a 10 anos.
- 4. Nos casos previstos nos n.ºs 1 e 2, o procedimento penal depende de queixa.

#### Artigo 12.º

#### Agravação da pena

- 1. Se os crimes previstos na presente lei envolverem dados ou sistemas informáticos dos órgãos executivo, legislativo ou judicial ou de outras entidades públicas da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), as penas previstas nos artigos 4.º a 11.º são agravadas de um terço nos seus limites mínimo e máximo.
- 2. O disposto no n.º 2 do artigo 177.º e na alínea b) do artigo 192.º do Código Penal é aplicável aos crimes neles indicados, cometidos através da Internet quando esta seja utilizada como meio de ampla difusão.

#### Artigo 13.º

#### Responsabilidade penal das pessoas colectivas

- 1. As pessoas colectivas, ainda que irregularmente constituídas, e as associações sem personalidade jurídica são responsáveis pelos crimes previstos na presente lei quando cometidos, em seu nome e no interesse colectivo:
  - 1) Pelos seus órgãos ou representantes; ou
- 2) Por uma pessoa sob a autoridade destes, quando o cometimento do crime se tenha tornado possível em virtude de uma violação dolosa dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem.
- 2. A responsabilidade das entidades referidas no número anterior não exclui a responsabilidade individual dos respectivos agentes.
- 3. Pelos crimes referidos no n.º 1 são aplicáveis às entidades aí referidas as seguintes penas principais:
  - 1) Multa;
  - 2) Dissolução judicial.

四、罰金以日數訂定,最低限度為一百日,最高限度為 一千日。

五、罰金的日額為澳門幣一百元至澳門幣二萬元。

六、如對一無法律人格的社團科處罰金,則該罰金以該社 團的共同財產支付;如無共同財產或共同財產不足,則以各社 員的財產按連帶責任方式支付。

七、僅當第一款所指實體的創立人具單一或主要的意圖, 利用該實體實施第一款所指的犯罪,或僅當該等犯罪的重複實 施顯示其成員或負責行政管理工作的人單純或主要利用該實體 實施該犯罪時,方科處法院命令的解散此刑罰。

八、對第一款所指實體可科處以下附加刑:

- (一)禁止從事某些業務,為期一年至十年;
- (二) 剝奪獲公共部門或實體給予津貼或補貼的權利;
- (三)受法院強制命令約束;
- (四)公開有罪裁判,其係透過在澳門特別行政區最多人 閱讀的中文報章及葡文報章作出,以及在從事業務的地點以公 眾能清楚看到的方式,張貼以中葡文書寫的告示作出,張貼期 不少於十五日;上述一切費用由被判罪者負擔。

九、附加刑可予併科。

十、勞動關係如因有關實體被法院命令解散或被科第八款 規定的任何附加刑而終止,則為一切效力,該終止視為屬僱主 不以合理理由解除勞動合同。

## 第三章 刑事訴訟規定

第十四條 一般規定

在因本法律所定犯罪和透過電腦系統實施的犯罪所提起的 訴訟程序中作出調查及訴訟行為,以及在電子載體中搜集有關 實施任何犯罪的證據,均須遵守《刑事訴訟法典》與補足法例 所載的規則和以下各條的特別規定。

- 4. A pena de multa é fixada em dias, no mínimo de 100 e no máximo de 1000.
- 5. A cada dia de multa corresponde uma quantia entre 100 patacas e 20 000 patacas.
- 6. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica, responde por ela o património comum e, na sua falta ou insuficiência, solidariamente, o património de cada um dos associados.
- 7. A pena de dissolução judicial só é decretada quando os fundadores das entidades referidas no n.º 1 tenham tido a intenção, exclusiva ou predominante, de, por meio delas, praticar os crimes aí previstos ou quando a prática reiterada de tais crimes mostre que a entidade está a ser utilizada, exclusiva ou predominantemente, para esse efeito, quer pelos seus membros, quer por quem exerça a respectiva administração.
- 8. Às entidades referidas no n.º 1 podem ser aplicadas as seguintes penas acessórias:
- 1) Proibição do exercício de certas actividades por um período de 1 a 10 anos:
- 2) Privação do direito a subsídios ou subvenções outorgados por serviços ou entidades públicos;
  - 3) Injunção judiciária;
- 4) Publicidade da decisão condenatória a expensas do condenado, num jornal de língua chinesa e num jornal de língua portuguesa dos mais lidos na RAEM, bem como através de edital, redigido nas referidas línguas, por período não inferior a 15 dias, no local de exercício da actividade, por forma bem visível ao público.
  - 9. As penas acessórias podem ser aplicadas cumulativamente.
- 10. A cessação da relação laboral que ocorra em virtude da aplicação da pena de dissolução judicial ou de qualquer das penas acessórias previstas no n.º 8 considera-se, para todos os efeitos, como sendo resolução do contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador.

#### CAPÍTULO III

#### Disposições processuais penais

#### Artigo 14.º

#### Disposição geral

Na investigação e nos actos processuais relativos a processos por crimes previstos na presente lei e por crimes cometidos por meio do sistema informático, assim como na recolha de prova em suporte electrónico pela prática de qualquer crime, observam-se as regras constantes do Código de Processo Penal e legislação complementar, com as especialidades previstas nos artigos seguintes.

## 第十五條

#### 扣押

- 一、可對電腦系統、電腦數據資料儲存載體及電腦數據資料進行扣押,或將電腦系統或電腦數據資料儲存載體內所載的可作為證據的電腦數據資料製作副本,並附於卷宗,而有關電腦系統或電腦數據資料儲存載體予以返還。
- 二、須將上款所指的副本多複製一份,並將此份副本加上 封印及保存,以保持已儲存的電腦數據資料的完整性。
- 三、僅在有理由懷疑所製作的副本的真確性時,並經法官 批示許可或命令,方可將封印解除。
- 四、對封印的解除,適用《刑事訴訟法典》第一百六十九 條的規定。
- 五、《刑事訴訟法典》第一百六十四條及第二百三十五條 的規定,經作出必要配合後,適用於扣押電子郵件或任何方式 的私人電子通訊,且不論其接收者有否接收有關郵件或通訊。

# 第十六條 特別措施

- 一、當有理由相信某電腦數據資料有助刑事調查工作,則 有權限司法當局可透過批示許可或命令採取以下措施,並應儘 可能由該司法當局主持:
- (一)命令採取迅速保存電腦數據資料的措施,而互聯網服務提供者應在最長九十日的必要期間內保持該等電腦數據資料的完整性,並提供足夠的路由數據資料,尤其是能識別在互聯網方面各服務供應者的身份資料,以及有關通訊所經過的路徑資料;
- (二)即時查閱及收集涉嫌人所使用的通訊或服務的路由 數據資料,而該等通訊或服務是與透過澳門特別行政區內某電 腦系統所傳送的特定通訊有關;
- (三)命令某人將其持有或由其控制的電腦數據資料交出,而該等數據資料是儲存在某電腦系統內或某電腦數據資料 儲存載體內;
- (四)命令某互聯網服務提供者將其持有或由其控制的關 於其互聯網服務的登記用戶的基本資料交出;
- (五)命令某互聯網服務提供者採取迅速移除或阻止他人 查閱特定及不法的電腦數據資料的措施;

#### Artigo 15.º

#### Apreensões

- 1. Podem ser efectuadas apreensões de sistema informático, de suporte de armazenamento de dados informáticos e de dados informáticos ou feita uma cópia dos dados informáticos susceptíveis de servir como prova e constantes do sistema informático ou do suporte de armazenamento de dados informáticos, sendo a cópia junta aos autos, restituindo-se o respectivo sistema informático ou o suporte de armazenamento de dados informáticos.
- 2. A cópia a que se refere o número anterior é feita em duplicado, sendo este selado e conservado, a fim de preservar a integridade dos dados informáticos armazenados.
- 3. O levantamento do selo só é possível quando autorizado ou ordenado por despacho judicial e desde que haja fundadas dúvidas sobre a autenticidade da cópia efectuada.
- 4. Ao levantamento do selo aplica-se o disposto no artigo 169.º do Código de Processo Penal.
- 5. O disposto nos artigos 164.º e 235.º do Código de Processo Penal é aplicável, com as necessárias adaptações, à apreensão de correio electrónico ou de qualquer outra forma de comunicação particular sob a forma electrónica, quer estas tenham ou não sido recebidas pelo seu destinatário.

#### Artigo 16.º

#### Medidas especiais

- 1. Quando houver fundadas razões para crer que os dados informáticos são relevantes para uma investigação criminal, a autoridade judiciária competente pode, por despacho e devendo, sempre que possível, presidir à diligência, autorizar ou ordenar as seguintes medidas:
- 1) Ordenar a conservação expedita dos dados informáticos, devendo o prestador de serviços de Internet preservar a integridade desses dados informáticos por um período considerado necessário até um máximo de 90 dias e fornecer os dados de tráfego suficientes para a identificação dos fornecedores de serviços no âmbito da Internet e da via através da qual a comunicação foi efectuada;
- 2) Proceder ao acesso e recolha de dados de tráfego relativos a comunicações ou a serviços utilizados pelo suspeito, em tempo real, associados a comunicações específicas transmitidas por meio de um sistema informático, dentro da RAEM;
- 3) Ordenar a uma pessoa que comunique os dados informáticos específicos, na sua posse ou sob o seu controlo e armazenados num sistema informático ou num suporte de armazenamento de dados informáticos;
- 4) Ordenar a um prestador de serviços de Internet que comunique os dados de base na sua posse ou sob o seu controlo, relativos aos assinantes de serviços de Internet;
- 5) Ordenar a um prestador de serviços de Internet que aplique medidas para remover os dados informáticos específicos e ilegais, ou impedir o acesso aos mesmos, de forma expedita;

- (六)在有理由相信擬找尋的資料儲存在位於澳門特別行 政區的某電腦系統或其某部分內,且透過初始系統查閱或獲取 該等資料屬合法的情況下,迅速搜索或以類似搜索方式進入該 電腦系統。
- 二、當刑事警察機關基於有依據的理由相信某電腦數據資 料與犯罪有關而可作為證據,且如不採取措施將有可能失去該 電腦數據資料,或如延遲採取措施可對具重大價值的法益構成 嚴重危險,則即使未經有權限司法當局預先許可,亦可採取上 款所指的措施。
- 三、如屬上款所指情況,須立即將所實施的措施告知有權 限司法當局, 並由其在最遲七十二小時內審查該措施, 以便使 之有效,否則該措施無效。
- 四、就按第一款(五)項規定所發出的命令,任何具有個 人直接及正當利益的人可於十日期限內向刑事起訴法官申訴。
- 五、如有權限司法當局在法定期限內拒絕宣告或未宣告已 實施的措施為有效,則須將按第一款規定所獲取或保存的電腦 數據資料,按情況而定予以銷毀、返還予對之有權利之人或恢 復採取措施前的法律狀況。

六、如拒絕遵守第一款及第二款所定命令,構成《刑法 典》第三百一十二條第二款所定的加重違令罪。

## 第四章 最後規定

第十七條 商品

廢止《刑法典》第二百一十三條。

第十八條 牛效

本法律自公佈後滿三十日生效。

二零零九年六月二十四日通過。

立法會主席 曹其真

行政長官 何厚鏵

二零零九年六月二十六日簽署。

命令公佈。

- 6) Estender de forma expedita a busca ou o acesso de forma semelhante a um sistema informático situado na RAEM, quando tiverem razões para crer que os dados procurados se encontram armazenados nesse sistema ou numa parte do mesmo e que são legalmente acessíveis ou obteníveis a partir do sistema inicial.
- 2. Os órgãos de polícia criminal podem adoptar as medidas referidas no número anterior, mesmo sem prévia autorização da autoridade judiciária competente, quando tiverem fundadas razões para crer que os dados informáticos relacionados com o crime são susceptíveis de servirem a prova e que, de outra forma, poderiam perder-se ou quando a demora possa representar grave perigo para bens jurídicos de valor relevante.
- 3. Nos casos referidos no número anterior, a realização da diligência é, sob pena de nulidade, imediatamente comunicada à autoridade judiciária competente e por esta apreciada em ordem à sua validação, a efectuar no prazo máximo de 72 horas.
- 4. A ordem emitida ao abrigo do disposto na alínea 5) do n.º 1 é impugnável por qualquer titular de interesse pessoal, directo e legítimo, no prazo de 10 dias, perante o juiz de instrução criminal.
- 5. Os dados informáticos obtidos ou conservados ao abrigo do disposto no n.º 1 são, conforme os casos, destruídos, restituídos a quem de direito ou restituídos à situação jurídica anterior à adopção da respectiva diligência, em caso de recusa de validação da diligência por parte da autoridade judiciária competente ou decorrido o prazo legal sem que a validação tenha sido efec-
- 6. A recusa do cumprimento das ordens previstas nos n.ºs 1 e 2 constitui crime de desobediência qualificada nos termos do n.º 2 do artigo 312.º do Código Penal.

#### CAPÍTULO IV

#### Disposições finais

Artigo 17.º

#### Revogação

É revogado o artigo 213.º do Código Penal.

#### Artigo 18.º

#### Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovada em 24 de Junho de 2009.

A Presidente da Assembleia Legislativa, Susana Chou.

Assinada em 26 de Junho de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

#### 第 30/2009 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權,並按照三月十三日第3/95/M號法律第三條、第十條及第十二條c項,以及經七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第三十五條第一款及第一百一十三條的規定,發佈本行政命令。

# 第一條 許可合併

- 一、許可金融機構"誠興銀行股份有限公司"與"中國工 商銀行股份有限公司澳門分行"按照以下數款的規定合併。
- 二、許可"誠興銀行股份有限公司"增加其公司資本額, 由澳門幣一億五千萬元增至澳門幣二億八千二百一十二萬一千 元,新增資本額由"中國工商銀行股份有限公司"全數認購, 並以現金及"中國工商銀行股份有限公司澳門分行"的全部淨 資產繳付。
- 三、許可將"中國工商銀行股份有限公司澳門分行"業務 上的一切權力及義務轉移至"誠興銀行股份有限公司"。

四、許可"誠興銀行股份有限公司"更改其公司名稱為"中國工商銀行(澳門)股份有限公司",葡文名稱為"Banco Industrial e Comercial da China (Macau), S.A."。

第二條

免除

就上條所指合併所需作出的行為,免除一切稅項、費用、 公證及登記手續費。

第三條

廢止

廢止第12/2003號行政命令。

第四條

生效

本行政命令自二零零九年七月十一日起生效。

二零零九年七月二日。

命令公佈。

#### Ordem Executiva n.º 30/2009

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º, 10.º e da alínea c) do artigo 12.º da Lei n.º 3/95/M, de 13 de Março, bem como do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 113.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### Artigo 1.º

#### Autorização de fusão

- 1. É autorizada a fusão das instituições financeiras «Banco Seng Heng, S.A.» e «Banco Industrial e Comercial da China S.A., Sucursal de Macau», nos termos dos números seguintes.
- 2. O «Banco Seng Heng, S.A.» é autorizado a aumentar o seu capital social de 150 000 000 patacas para 282 121 000 patacas, sendo este aumento integralmente subscrito pelo «Banco Industrial e Comercial da China S.A.», a realizar em dinheiro e com a totalidade do património líquido do «Banco Industrial e Comercial da China S.A., Sucursal de Macau».
- 3. É autorizada a transferência de todos os direitos e obrigações decorrentes da actividade desenvolvida pelo «Banco Industrial e Comercial da China S.A., Sucursal de Macau», para o «Banco Seng Heng, S.A.».
- 4. O «Banco Seng Heng, S.A.» é autorizado a alterar a sua denominação social para «Banco Industrial e Comercial da China (Macau), S.A.», em chinês "中國工商銀行(澳門)股份有限公司".

#### Artigo 2.º

#### Isenções

São isentos de todos os impostos, taxas e emolumentos notariais e de registo os actos executórios da fusão referidos no artigo anterior.

#### Artigo 3.º

#### Revogação

É revogada a Ordem Executiva n.º 12/2003.

#### Artigo 4.º

#### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 11 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

行政長官 何厚鏵

#### 第 236/2009 號行政長官批示

就判給雅爾高建築設計顧問有限公司執行之「繪製衛生局 建築物數碼圖則」服務的費用之分段支付,已獲行政長官批示 許可。

然而,按已完成工作的進度,須修改第91/2007號行政長官 批示所定的分段支付,整體費用仍為\$1,886,000.00(澳門幣壹 佰捌拾捌萬陸仟元整)。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定,作出本批 示。

一、許可將第91/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下:

2008年	\$ 1,541,000.00
2009年	\$ 345,000.00

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.01、次項目1.013.167.01之撥款支付。

二零零九年六月二十五日

行政長官 何厚鏵

#### 第 237/2009 號行政長官批示

就判給建利工程有限公司執行之「重建下環街市」承攬工 程的費用之分段支付,已獲行政長官批示許可。

然而,按已完成工作的進度,須修改第81/2006號行政長官 批示所定的分段支付,整體費用仍為\$114,922,585.46(澳門幣 壹億壹仟肆佰玖拾貳萬貳仟伍佰捌拾伍元肆角陸分整)。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定,作出本批 示。

一、許可將第81/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下:

2006年	\$ 6,015,038.03
2007年	\$ 17,670,090.80
2008年	\$ 29,343,470.40
2009年	\$ 61.893.986.23

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 236/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Elaboração de Desenhos Digitalizados de Edifícios dos Serviços de Saúde», adjudicada à Arco — Arquitectura, Desenho e Consultoria, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2007, mantendo-se o montante global de \$ 1 886 000,00 (um milhão, oitocentas e oitenta e seis mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2007, para o seguinte:

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.01, subacção 1.013.167.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

25 de Junho de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 237/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução das obras da empreitada de «Reconstrução do Mercado de S. Lourenço», adjudicada à Coneer Engenharia e Administração, Lda.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2006, mantendo-se o montante global de \$ 114 922 585,46 (cento e catorze milhões, novecentas e vinte e duas mil, quinhentas e oitenta e cinco patacas e quarenta e seis avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2006, para o seguinte:

Ano 2006.	\$ 6 015 038,03
Ano 2007 .	\$ 17 670 090,80
Ano 2008 .	\$ 29 343 470,40
Ano 2009 .	\$ 61 893 986,23

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.07、次項目8.044.048.03之撥款支付。

二零零九年六月三十日

行政長官 何厚鏵

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.07, subacção 8.044.048.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

30 de Junho de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

#### 第 238/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規 章》第八條的規定,作出本批示。

- 一、核准附於本批示並為其組成部分的《栢樂停車場(又稱外港客運碼頭停車場)之使用及經營規章》。
  - 二、廢止五月二日第109/94/M號訓令。
  - 三、本批示自二零一零年一月一日起生效。
  - 二零零九年七月一日

行政長官 何厚鏵

## 栢樂停車場(又稱外港客運碼頭停車場) 之使用及經營規章

#### 第一條

#### 使用之條件

- 一、為適用本規章之規定,位於新口岸外港客運碼頭旁和 海港前地下之停車場,以下稱為"柘樂停車場",是一個由海 港前地之地底建築物構成的公眾停車場。
  - 二、栢樂停車場共設有711個向公眾開放的車位,包括:
  - (一)輕型汽車車位——411個;
  - (二)重型及輕型摩托車車位——300個。
  - 三、栢樂停車場的出口及入口均設於海港前地。
- 四、除獲營運實體特別許可外,禁止具下列特徵之車輛使 用栢樂停車場:
  - (一)包括駕駛員座位在內,超過九座位者;

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 238/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lok, também designado por Auto-Silo do Terminal Marítimo, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.
  - 2. É revogada a Portaria n.º 109/94/M, de 2 de Maio.
- 3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2010.

1 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Pak Lok, também designado por Auto-Silo do Terminal Marítimo

#### Artigo 1.º

#### Condições de utilização

- 1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado junto do Terminal Marítimo do Porto Exterior e sob o Largo do Terminal Marítimo, doravante designado por Auto-Silo Pak Lok, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo do Largo do Terminal Marítimo.
- 2. O Auto-Silo Pak Lok tem uma capacidade total de 711 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:
  - 1) Automóveis ligeiros 411 lugares;
  - 2) Motociclos e ciclomotores 300 lugares.
- 3. A entrada e saída do Auto-Silo Pak Lok efectua-se pelo Largo do Terminal Marítimo.
- 4. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Pak Lok por veículos com as seguintes características:
- 1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

#### (二)總重量超過3.5公噸者;

#### (三)高度超過1.85公尺者;

- (四)載有可對停車場、任何使用者或對該停車場內停泊 車輛的安全構成危險,尤其是運載有毒、不衛生或易燃物品的 車輛;
  - (五)產生之廢氣超過法定限度的車輛。
- 五、在澳門格蘭披治大賽期間內,以及有關委員會確定之 大賽期間之前後時段,柘樂停車場為大賽專用,只有不妨礙所 開展之活動,公眾才得使用之。
- 六、每當懸掛一號熱帶氣旋信號或發出風暴潮警告級別為第一級警告/黃色時,即關閉第二層地庫,而每當懸掛三號或以上熱帶氣旋信號或發出風暴潮警告級別為第二級警告/紅色或以上時,即關閉停車場;但在關閉期間,已停泊車輛的使用者仍可按本條第九款的規定將其車輛駛離停車場。
- 七、有意持月票使用稻樂停車場之駕駛者,應最遲於相關 月份之第三日,前往該停車場的收費處,透過繳付有關費用以 取得月票。
- 八、有意使用栢樂停車場之駕駛者,如無該停車場月票, 應從設於入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。
- 九、於停車場收費處繳付與泊車時間相應之費用後,駕駛 者應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。
  - 十、超過上款所指之時間,駕駛者須重新繳付費用。
- 十一、遺失或致使普通票不能使用者,將需繳付最多相當 於停泊車輛24小時之費用,且不妨礙罰款的繳納。
- 十二、每張月票僅可由已在停車場收費處登記之車輛使 用。
- 十三、倘遺失月票,應立即通知營運實體,持票人可申請補發新票,但需繳付手續費澳門幣50元。
- 十四、上款所指之金額經交通事務局核准後,並透過預先在停車場收費處張貼通知,可作出調整。

- 2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;
- 3) Veículos com altura superior a 1,85 m;
- 4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.
- 5. Durante o período necessário à realização do Grande Prémio de Macau, bem como nos períodos imediatamente anterior e posterior, a definir pela respectiva Comissão, o Auto-Silo Pak Lok fica reservado a esse evento, apenas podendo ser utilizado pelo público em condições que não prejudiquem, por qualquer forma, as actividades ali desenvolvidas.
- 6. Quando estiver içado o sinal n.º 1 de tempestade tropical ou emitido o aviso de «storm surge» de Grau 1/Amarelo, é encerrada imediatamente a 2.ª Cave; quando estiver içado o sinal n.º 3 ou superior de tempestade tropical ou emitido o aviso de «storm surge» de Grau 2/Vermelho ou superior, é encerrado imediatamente o auto-silo, mas os utentes ainda podem, durante o período de encerramento, retirar os seus veículos aí estacionados, nas condições previstas no n.º 9 do presente artigo.
- 7. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Pak Lok através do uso de passe mensal deve adquiri-lo na caixa do auto-silo, até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.
- 8. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Pak Lok e não se encontre munido do respectivo passe mensal deve adquirir um bilhete de acesso simples no distribuidor automático instalado à entrada.
- 9. Após ter efectuado o pagamento da tarifa devida pelo período de estacionamento respectivo, na caixa do auto-silo, o condutor deve retirar o veículo das instalações no prazo máximo de quinze minutos.
- 10. Excedido o prazo referido no número anterior, o condutor deve efectuar novo pagamento.
- 11. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.
- 12. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na caixa do auto-silo.
- 13. A perda do passe mensal, deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de \$ 50,00 (cinquenta patacas).
- 14. O valor referido no número anterior pode estar sujeito a actualização, após aprovação da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, doravante designada por DSAT, e mediante aviso prévio afixado na caixa do auto-silo.

#### 第二條

#### 收費

- 一、使用栢樂停車場之收費方式如下:
- (一)輕型汽車:
- (1) 普通票;
- (2) 非專用車位月票。
- (二)重型及輕型摩托車:
- (1) 普通票;
- (2) 非專用車位月票。
- 二、營運實體發出之月票不得超過下述數量:
- (一)輕型汽車:

非專用車位月票之數量不得超過停車場向公眾開放此類車位之20%,且至少有80%之車位是向普通票持有人開放。

(二)重型及輕型摩托車:

非專用車位月票之數量不得超過停車場向公眾開放此類車位之40%,且至少有60%之車位是向普通票持有人開放。

- 三、使用栢樂停車場之收費如下:
- (一)輕型汽車:
- (1) 普通票,每小時或不足一小時:澳門幣3元;
- (2) 普通票, 每連續15-24小時: 澳門幣45元;
- (3) 非專用車位月票:澳門幣1,000元。
- (二)重型及輕型摩托車:
- (1) 普通票,每小時或不足一小時:澳門幣1元;
- (2) 非專用車位月票:澳門幣200元。
- 四、上款所指之收費,可由行政長官應交通事務局之建議及聽取營運實體之意見,以批示修改。

#### 第三條

#### 車輛之識別

持有非專用車位月票之駕駛員必須在其車輛上貼上由營運 實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可,該泊車許可上

#### Artigo 2.º

#### **Tarifas**

- 1. Para efeito de pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Pak Lok, passam a vigorar as seguintes modalidades de cobrança:
  - 1) Automóveis ligeiros:
  - (1) Bilhete simples;
  - (2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.
  - 2) Motociclos e ciclomotores:
  - (1) Bilhete simples;
  - (2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.
- 2. O número de passes mensais a emitir pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:
  - 1) Automóveis ligeiros:

Passe mensal sem direito a lugar reservado, 20% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 80% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

2) Motociclos e ciclomotores:

Passe mensal sem direito a lugar reservado, 40% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 60% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

- 3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Pak Lok são as seguintes:
  - 1) Automóveis ligeiros:
- (1) Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: \$ 3,00 (três patacas);
- (2) Bilhete simples, por cada período ininterrupto de 15 a 24 horas: \$ 45,00 (quarenta e cinco patacas);
- (3) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: \$ 1 000,00 (mil patacas).
  - 2) Motociclos e ciclomotores:
- (1) Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: \$ 1,00 (uma pataca);
- (2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: \$ 200,00 (duzentas patacas).
- 4. As tarifas previstas no número anterior, podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

#### Artigo 3.º

#### Identificação dos veículos

Os condutores munidos de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico forneci-

須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資 料。

#### 第四條

#### 人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

- 一、在栢樂停車場服務之營運實體之人員,應穿著專有的 制服及配戴識別證件,其式樣由交通事務局核准。
- 二、有關柘樂停車場之使用及營運須作的記錄編制和存檔 工作,由營運實體負責。
- 三、柘樂停車場的衛生及安全,以及現存設備的保養和使 用,亦由營運實體負責。

#### 第五條

準用

補充適用第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》。

#### 第六條

#### 試驗期

- 一、自本規章開始生效起,許可以試驗形式進行下列事項:
- (一)如連續泊車時間相等或少於交通事務局所訂定者, 暫停收取第二條第三款(一)項的(1)分項和(2)分項及 (二)項的(1)分項所指之普通票收費;
- (二)減少第二條第三款(一)項的(3)分項及(二)項的(2)分項所指之月票收費。
- 二、應最少提前七日在停車場入口張貼通告公佈上款所指 的試驗期結束,並在兩份本地出版的報章上連續兩期刊登有關 通告,其中一份報章須為中文,而另一份須為葡文。

do pela entidade exploradora, de modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

#### Artigo 4.º

# Pessoal, Registos, Higiene, Segurança e Manutenção dos Equipamentos

- 1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Pak Lok deve usar uniforme próprio e respectiva identificação, de modelo aprovado pela DSAT.
- 2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Pak Lok.
- 3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Pak Lok.

#### Artigo 5.º

#### Remissão

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003.

#### Artigo 6.º

#### Período experimental

- 1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento fica autorizada, a título experimental:
- 1) A suspensão da cobrança das tarifas de bilhete simples previstas nas subalíneas (1) e (2) da alínea 1) e na subalínea (1) da alínea 2) do n.º 3 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores aos estipulados pela DSAT;
- 2) A redução das tarifas de passes mensais previstas na subalínea (3) da alínea 1) e na subalínea (2) da alínea 2) do n.º 3 do artigo 2.º
- 2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso a afixar na entrada do auto-silo e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e noutro de língua portuguesa.

#### 經濟財政司司長辦公室

#### 第71/2009 號經濟財政司司長批示

考慮到經營幸運博彩的承批公司/獲轉批給人為引進名為《Fortune 8》之幸運博彩項目而作出的闡述;

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 71/2009

Atendendo ao exposto pelas concessionárias/subconcessionárias dos jogos de fortuna ou azar no sentido de ser introduzido um novo tipo de jogo de fortuna ou azar, denominado «Fortune 8»;

考慮到博彩監察協調局的贊同意見及其就上述博彩的規則 所提出的建議;

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四 條賦予的職權,並根據第16/2001號法律第三條第四款及第五款 的規定,作出本批示。

- 一、許可名為 "Fortune 8" 幸運博彩的經營。
- 二、核准載於附件內《"Fortune 8"法定規章》,此規章 為本批示的組成部分。
  - 三、本批示自公佈之翌日起生效。
  - 二零零九年六月二十五日

經濟財政司司長 譚伯源

#### 《 "Fortune 8 " 法定規章》

第一條

用具

"Fortune 8" 博彩用具包括:

- (一)一副至八副紙牌,每副共五十二張;
- (二)一個派牌盒("牌靴")和一張作切牌用的咭;
- (三)一部自動洗派牌機;或
- (四)一部洗牌機;
- (五)一張設七座位或七座位以上的博彩桌。

#### 第二條

#### 開始程序

- 一、莊家把紙牌洗匀後,讓博彩者或由莊家本人在至少最後十二張牌之間插入一張白咭,接著把紙牌放入派牌盒("牌靴")內,牌面向下。
- 二、使用自動洗派牌機時,只需把紙牌放入機內然後直接 取出,無須進行上一款規定的程序。

#### 第三條

#### 牌面向上的紙牌

進行博彩期間,如派牌盒("牌靴")或自動洗派牌機中 出現牌面向上的紙牌,該紙牌及該博彩局仍視為有效,牌局繼 續進行。 Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos e a sua proposta sobre as regras de execução para a prática do referido jogo;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 3.º da Lei n.º 16/2001, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

- 1. É autorizada a exploração do jogo de fortuna ou azar com a designação de «Fortune 8».
- 2. É aprovado o regulamento oficial do jogo «Fortune 8», em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
- 3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
  - 25 de Junho de 2009.
  - O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

#### **REGULAMENTO OFICIAL DO JOGO «FORTUNE 8»**

#### Artigo 1.º

#### Material

O material do jogo «Fortune 8» inclui:

- 1) Um a oito baralhos de cartas com 52 cartas por baralho;
- 2) Um distribuidor de cartas («shoe») e uma carta de corte;
- 3) Um baralhador-distribuidor automático de cartas; ou
- 4) Um baralhador de cartas;
- 5) Uma mesa de jogo com sete ou mais lugares sentados.

#### Artigo 2.º

#### **Procedimento inicial**

- 1. Ao iniciar a partida, o «croupier» baralha as cartas que, de seguida, são cortadas por um dos jogadores ou por ele próprio. A carta de corte é colocada antes das últimas doze cartas. De seguida, as cartas baralhadas são introduzidas num distribuidor de cartas («shoe»), todas com a face para baixo.
- 2. Se for utilizado o baralhador-distribuidor automático, as cartas são colocadas directamente na máquina e depois retiradas sem que haja lugar ao procedimento previsto no número anterior.

#### Artigo 3.°

#### Carta de face para cima

Se no decurso de uma jogada alguma carta sair do distribuidor («shoe») ou do baralhador-distribuidor automático de face para cima, considera-se válida a carta e a respectiva aposta, continuando a partida.

#### 第四條

#### 派牌

- 一、博彩桌上的檯證共設七門供投注之用,但每局的博彩 者數量不限。
- 二、每門投注設有三個投注格,最近博彩者的一格是 "L", "L"上面的一格是 "Fortune 8",最高一格是 "H"。
- 三、博彩者可按自己意願在一個或多個印有"L", "Fortune 8"或"H"的投注格上,換言之在二十一個投注格中的任何一格或數格上決定下注銀碼,但該銀碼必須遵照娛樂場所訂的限紅規定。
  - 四、所有投注額需整份放在博彩桌的指定投注格上。
  - 五、博彩者需在任何紙牌派出或揚開前下注。
- 六、在第一張紙牌發出或揚開前,莊荷向所有博彩者示意 其將:
- ——先銷去第一張牌,然後在每門的投注位置上(共七門)各派發一張紙牌,牌面向上,無論投注位置有否注額也派牌;或
- ——先銷去第一張牌,然後向放有注額的各門派發一張紙牌,牌面向上。

#### 第五條

#### 錯誤派牌

派牌時如出現錯誤應立刻予以改正。如果錯誤是完全無法改正的,則該局被視為無效。

#### 第六條

#### 博彩規則

- 一、在各門指定投注位置上的注款,如與派出紙牌上的點 數不相應算輸,有關注款由莊荷收走。
- 二、在各門指定投注位置上的注款,如與派出紙牌上的點數相應算贏。A牌算"H"牌(高點數)。

#### 第七條

#### 投注額之相應牌點

- 三、紙牌點數是8或 "Dragon" 時,投注於 "8" / "Dragon" 者贏。

#### Artigo 4.º

#### Distribuição das cartas

- 1. O tabuleiro da mesa tem sete espaços destinados à colocação das apostas, mas o número de jogadores, por cada jogo, não tem limite.
- 2. Cada espaço de colocação das apostas está subdividido em três caixas. Na caixa mais próxima do jogador está gravado um «L», na caixa imediatamente acima, está gravada a expressão «Fortune 8» e na caixa do topo, um «H».
- 3. O jogador pode colocar uma ou mais apostas em qualquer uma das três caixas de apostas ou seja, em qualquer das 21 caixas de apostas até ao limite de cada aposta estabelecido para a mesa.
- 4. As apostas devem ser colocadas exactamente dentro das respectivas caixas desenhadas na mesa.
- 5. Todas as apostas devem ser colocadas antes da distribuição ou exposição de qualquer carta.
- 6. Findas as apostas e antes de distribuir ou expor a primeira carta, o «croupier» deve anunciar a todos os jogadores que:
- Retira a primeira carta e coloca uma carta, de face para cima, em cada um dos sete espaços destinados à colocação das apostas, quer haja ou não apostas dentro destes espaços; ou
- Retira a primeira carta e coloca uma carta, de face para cima, apenas nos espaços que contenham apostas.

#### Artigo 5.º

#### Erro na distribuição

Quando ocorra um erro na distribuição das cartas, deve ser imediatamente corrigido. Todavia, o jogo deve ser anulado se for impossível corrigir o erro.

#### Artigo 6.º

#### Regras do jogo

- 1. Consideram-se perdidas as apostas colocadas em caixas que não correspondem aos valores das cartas distribuídas e os respectivos montantes são recolhidos pelo «croupier».
- 2. Consideram-se ganhas as apostas colocadas em caixas que correspondem ao valor das cartas distribuídas. O Ás é considerado como «H» (valor alto).

#### Artigo 7.º

#### Correspondência entre as apostas e o valor das cartas

- 1. As apostas ganhadoras colocadas na caixa «L» correspondem aos valores 2, 3, 4, 5, 6 ou 7 das cartas distribuídas.
- 2. As apostas ganhadoras colocadas na caixa «H» correspondem aos valores 9, 10, J, Q, K ou Ás das cartas distribuídas.
- 3. A aposta ganhadora colocada na caixa «Fortune 8» corresponde ao valor 8 das cartas distribuídas.

第八條

彩金

- 一、"L"及"H"格勝注的賠率為1賠1。
- 二、"Fortune 8" 格勝注的賠率為1賠11。

#### 第九條

#### 其他投注項目或獎金

- 一、在承批公司/獲轉批給人提出申請時,博彩監察協調局 得許可其他投注選項或派發額外獎金。
- 二、上一款所指的申請應準確地詳述每一新投注選項或額 外獎金的特性、執行投注選項及派發額外獎金的守則和程序、 彩金及額外獎金的價值、娛樂場利益的計算法、倘有的博彩桌 特定佈局,以及適用的測試。

#### Artigo 8.º

#### **Prémios**

- 1. Os prémios das apostas nas caixas «L» e «H» são pagos na proporção de 1 para 1.
- 2. Os prémios das apostas na caixa «Fortune 8» são pagos na proporção de 11 para 1.

#### Artigo 9.º

#### Outras modalidades de apostas ou bonificações

- 1. A requerimento das concessionárias/subconcessionárias, a Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos pode autorizar outras modalidades de aposta ou bonificações adicionais aos prémios.
- 2. O requerimento previsto no número anterior deve ser instruído com uma descrição precisa das características das novas modalidades de aposta ou bonificações adicionais, as normas e procedimentos de execução ou atribuição, valor dos prémios e bonificações, cálculos sobre a vantagem do casino, «layout» da mesa de jogo, se for o caso, e testes aplicados.

# 印 務 局 IMPRENSA OFICIAL 公開 發 售 Publicações à venda

\					
澳門年鑑(中、葡、英文版)	按	毎期訂價	LIVRO DO ANO (ed. em chinês , português e inglês)	Pre	eço variável
澳門現行勞動法例彙編 2005(中文版)	\$	52.00	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed. em chinês)	\$	52,00
澳門現行勞動法例彙編 2005(葡文版)	\$	65.00	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed. em português)	\$	65,00
澳門行政雜誌(雙語版)	按	每期訂價	Revista de Administração Pública de Macau (ed. bilíngue)	Pre	eço variável
過度期之澳門行政當局和官方語言(雙語版)	\$	60.00	A Administração de Macau e as Línguas Oficiais no Período de Transição (ed. bilíngue)	\$	60,00
澳門公共行政之人力資源(雙語版)	按	每期訂價	Recursos Humanos da Administração Pública de Macau (ed. bi- língue)	Pre	eço variável
澳門特別行政區公共行政(雙語版)	按	每期訂價	Administração Pública da RAEM (ed. bilíngue)		eço variável
澳門公共行政在職人員之本地化狀況(雙語版)	\$	40.00	Localização dos Efectivos da Administração Pública de Macau (ed. bilíngue)		
公務員培訓報告(1986-1999)(雙語版)	\$	55.00	Formação na Administração Pública de Macau Desenvolvida pelo SAFP entre 1986 a 1999 (ed. bilíngue)	\$	55,00
選舉活動綜合報告(雙語版)	\$	80.00	Actividades Eleitorais - Relatório Geral (ed. bilíngue)		80,00
澳門稅制(中文版)	\$	60.00	Guia Prático dos Serviços Públicos aos Cidadãos de Macau 2001 (ed. bilíngue)	\$	45,00
2001 澳門公共服務手冊(雙語版)	\$	45.00	Guia de Formalidades da Eleição para a Assembleia Legislativa (ed.	Ψ	43,00
立法會選舉實用手冊(雙語版)	\$	30.00	bilíngue)	\$	30,00
		00.00	Legislação Eleitoral (ed. bilíngue)	\$	50,00
選舉法例(雙語版)	\$	50.00	CD-ROM : Mandarim Interactivo IV	\$	70,00
CD-ROM: 互動普通話 IV	\$	70.00	CD-ROM : Eleições para a Assembleia Legislativa — Legislação Eleitoral — Guia de Formalidades (ed. bilíngue)	\$	35,00
CD-ROM: 選舉法例實用手冊(雙語版)	\$	35.00	A Relação Jurídica de Emprego Público em Macau (ed. em português)	\$	60,00
澳門公職法律關係(中文版)	\$	50.00	Curso de Procedimento Administrativo (ed. em português)	\$	70,00
+Bな甘土株利が大海長を見る スロ (株年7年)	Jets 4	<b>/=</b> +10=± /#s	Noções Gerais de Direito da Família (ed. em português)	\$	60,00
規範基本權利的法律彙編 1 至 8 冊(雙語版)		每期訂價 每期訂價	Colectânea de Leis Regulamentadoras de Direitos Fundamentais — volumes 1 a 8 (ed. bilíngue)	Pre	eço variável
規範立法會的法例彙編 1 至 6 冊(雙語版)		<sup>母知可</sup> 毎期訂價	Leis Fundamentais para o Estabelecimento da RAEM – volumes 1 a 9 (ed. bilíngue)	Pre	eço variável
單行刑事法律彙編 1 至 10 冊(雙語版)		毎期訂價	Colectânea de Legislação Regulamentadora da Assembleia Le- gislativa – volumes 1 a 6 (ed. bilíngue)	Pre	eço variável
			Colectânea de Leis Penais Avulsas – volumes 1 a 10 (ed. bilíngue)		eço variável
選民登記法(雙語版)		23.00	Lei do Recenseamento Eleitoral (ed. bilíngue)		23,00
澳門特別行政區立法會選舉制度(雙語版)	\$	53.00	Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da RAEM (ed. bilíngue)	\$	53,00
大法典彙編 1 至 10 冊(雙語版)	按	每期訂價	Colectânea sobre os Grandes Códigos – volumes 1 a 10 (ed. bilíngue)	Pre	eço variável
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期(1999-2000) (中文版)	\$	43.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos – 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em chinês).	\$	43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期(1999-2000)(葡文版)	\$	43.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos - 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em português)	\$	43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期(2000-2001) (中文版)	\$	80.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânea de Trabalhos - 2º. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em chinês)	\$	80,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期(2000-2001)(葡文版)	\$	80.00	Comissões da Assembleia Legislativa - Colectânea de Trabalhos - 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em português)	\$	80,00

